

Ireni Soares Oliveira, CPF:667.768.302-82, publica que recebeu em 27/10/2016, da Secretaria de Meio Ambiente-SEMMA, Licença de Operação (LO) Nº127/2016, Processo 707/2016, p/ atividade de Lavra Garimpeira de minério ouro em Itaituba/PA.

Protocolo: 116845

Paulo Alves da Silva, CPF:085.581.602-00, publica que recebeu em 17/10/2016, da Secretaria de Meio Ambiente-SEMMA, Licença de Operação (LO) Nº123/2016, Processo 1437/2015, p/ atividade de Lavra Garimpeira de minério ouro em Itaituba/PA.

Protocolo: 116846

Paulo Alves da Silva, CPF:085.581.602-00, publica que recebeu em 27/10/2016, da Secretaria de Meio Ambiente-SEMMA, Licença de Operação (LO) Nº139/2016, Processo 708/2016, p/ atividade de Lavra Garimpeira de minério ouro em Itaituba/PA.

Protocolo: 116847

Paulo Victor Brandão da Silva, CPF:007.468.492-22, publica que recebeu em 27/10/2016, da Secretaria de Meio Ambiente-SEMMA, Licença de Operação (LO) Nº140/2016, Processo 709/2016, p/ atividade de Lavra Garimpeira de minério ouro em Itaituba/PA.

Protocolo: 116848

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaituba - SEMMA** (COMPROMITENTE) e Ireni Soares de Oliveira, CPF 667.768.302-82 (COMPROMISSÁRIO), celebraram em 27/10/2016, o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC referente a Licença Ambiental LO 127/2016, Processo SEMMA 707/2016 p/ Atividade de Lavra Garimpeira de minério ouro - PLG, DNPM 850.132/2014, 850.133/2014, 850.134/2014 e 850.135/2014. O TAC, com vigência de 20 anos, objeto de ajustamento de conduta do COMPROMISSÁRIO às exigências legais ambientais vigentes, mediante a adoção de medidas específicas para a sua regularização ambiental perante o órgão ambiental e a sociedade, visa obter as condições mínimas necessárias para a obtenção do licenciamento ambiental.

Protocolo: 116849

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaituba - SEMMA (COMPROMITENTE) e Paulo Alves da Silva, CPF 065.581.602-00 (COMPROMISSÁRIO), celebraram em 27/10/2016, o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC referente a Licença Ambiental LO 139/2016, Processo SEMMA 708/2016 p/ Atividade de Lavra Garimpeira de minério ouro - PLG, DNPM 850.041/2014, 850.042/2014, 850.043/2014, 850.044/2014. O TAC, com vigência de 20 anos, objeto de ajustamento de conduta do COMPROMISSÁRIO às exigências legais ambientais vigentes, mediante a adoção de medidas específicas para a sua regularização ambiental perante o órgão ambiental e a sociedade, visa obter as condições mínimas necessárias para a obtenção do licenciamento ambiental.

Protocolo: 116850

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaituba - SEMMA** (COMPROMITENTE) e Paulo Victor Brandão da Silva, CPF 007.468.492-00 (COMPROMISSÁRIO), celebraram em 27/10/2016, o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC referente a Licença Ambiental LO 140/2016, Processo SEMMA 709/2016 p/ Atividade de Lavra Garimpeira de minério ouro - PLG, DNPM 850.127/2014, 850.129/2014, 850.130/2014. O TAC, com vigência de 20 anos, objeto de ajustamento de conduta do COMPROMISSÁRIO às exigências legais ambientais vigentes, mediante a adoção de medidas específicas para a sua regularização ambiental perante o órgão ambiental e a sociedade, visa obter as condições mínimas necessárias para a obtenção do licenciamento ambiental.

Protocolo: 116851

FLORESTA COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 08.907.459/0001-85, Torna publico que recebeu da SEMAS/PA Licença de Operação nº 10229/2016, Validade até 31/10/2021, para Terminal Revendedor Retalhista TRR, Sito a Rua Caranã, 12, Bairro Floresta, Santarém/Pará, CEP 68.025/770

Protocolo: 116852

VALE S.A.

Vale S.A., CNPJ 33.592.510/0372-36, torna público que requereu em 27/10/2016 à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Licença de Operação para pesquisa mineral sem lavra experimental no Alvo Barão, processo DNPM 850723/2004, em área de 8.261,48 ha no município de Canaã dos Carajás, processo número 227/2016

Protocolo: 116853

Amazônas Indústria e Comércio de Madeira Ltda, CNPJ: 15.570.266/0001-47, End. Estrada do Ananim, s/n, Lote 33,bairro Tenoné, Belém/PA.Toma público que recebeu da SEMAS/PA, Licença de Operação nº 9872/2016, (validade até 23/11/2017), Atividade: Desdobro de madeira em tora para madeira serrada/laminada/faqueada.

Protocolo: 116854

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
CNPJ/MF Nº 04.895.728/0001-80 - NIRE
15.300.007.232
COMPANHIA ABERTA**

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2016. 1. DATA, LOCAL E HORA: Aos 28 dias do mês de outubro de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, s/nº, Coqueiro, CEP 66823-010, na cidade de Belém, Estado do Pará. 2. CONVOCAÇÃO E QUORUM DE PRESENÇA: Foi dispensada a convocação, nos termos do artigo 20, parágrafo primeiro, do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração. Presentes os seguintes membros deste conselho: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Eduardo Haiama; Armando de Souza Nascimento; Augusto Miranda da Paz Júnior; Carlos Augusto Leone Piani; José Jorge de Vasconcelos Lima. 3. MESA: Presidente: Firmino Ferreira Sampaio Neto; Secretária: Karine Maria Rodrigues Pereira de Morais. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) Autorização para realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA (“Debêntures”, “Emissão” e “Companhia”, respectivamente), nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei nº 12.431/11”), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”), do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas”, vigente desde 1º de abril de 2015 (“Código ANBIMA de Atividades Conveniadas”), do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários” vigente desde 1º de agosto de 2016 (“Código ANBIMA de Ofertas” e, em conjunto com o Código ANBIMA de Atividades Conveniadas, “Códigos ANBIMA”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”). A Oferta será registrada na CVM, na forma e nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471 e do Convênio CVM/ ANBIMA de Procedimento Simplificado para Registro de Ofertas Públicas, regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) em 20 de agosto de 2008, conforme alterado (“Convênio CVM-ANBIMA”); (ii) Autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Oferta; e (iii) Ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia para a implementação da Oferta. 5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) nos termos do artigo 22, inciso “(I)”, do estatuto social da Companhia, a realização da Emissão e da Oferta, que terá as seguintes características e condições principais: (a) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais (conforme definidas abaixo); (b) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de

emissão das Debêntures será 15 de dezembro de 2016 (“Data de Emissão”); (c) Número da Emissão: A presente Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia; (d) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (um mil reais) (“Valor Nominal Unitário”); (e) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas, inicialmente, 300.000 (trezentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá (i) ser aumentada em virtude do exercício da Opção do Lote Suplementar (conforme abaixo definido) e da Opção de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), conforme descritas no “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (duas) séries, para Distribuição Pública, da Centrais Elétricas do Pará S.A. - celpa” (“Escritura de Emissão”). Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 45.000 (quarenta e cinco mil) Debêntures suplementares, a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas (“Debêntures Suplementares”), destinadas a atender a um excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção a ser outorgada pela Companhia aos Coordenadores (conforme definido abaixo) por meio do “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (duas) Séries, da 3ª (terceira) Emissão da Centrais Elétricas do Pará S.A. - celpa”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”), que poderá ser exercida pelos Coordenadores, em comum acordo com a Companhia, até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding (“Opção do Lote Suplementar”). A critério dos Coordenadores e da Companhia, conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding, as Debêntures Suplementares poderão ser alocadas como Debêntures da Primeira Série e/ou como Debêntures da Segunda Série. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 60.000 (sessenta mil) Debêntures adicionais, a serem emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas (“Debêntures Adicionais”), que poderão ser emitidas pela Companhia até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding (“Opção de Debêntures Adicionais”), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. A critério dos Coordenadores e da Companhia, conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding, as Debêntures Adicionais poderão ser alocadas como Debêntures da Primeira Série e/ou como Debêntures da Segunda Série. As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais, eventualmente emitidas, passarão a ter as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de “Debêntures” e, conforme o caso, de “Debêntures da Primeira Série” ou “Debêntures da Segunda Série”. As Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares, caso emitidas, serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores. (f) Número de Séries: A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes (“Sistema de Vasos Comunicantes”), sendo que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures emitidas em cada série será definida conforme o Procedimento de Bookbuilding, conforme disposto na Escritura de Emissão. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item “(e)” acima, definindo a quantidade a ser alocada na outra série. Observado o Sistema de Vasos Comunicantes, as Debêntures serão alocadas entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding e o interesse de alocação da Companhia. Não haverá quantidade mínima ou máxima de Debêntures ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade das Debêntures será emitida em uma única série, nos termos acordados ao final do Procedimento de Bookbuilding. Caso os Coordenadores exerçam a garantia firme de colocação, a alocação das Debêntures a serem integralizadas, em razão do exercício da garantia firme de colocação, será realizada em qualquer das séries, a critério dos Coordenadores, conforme